

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1552, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

Autoriza abertura de crédito especial -
para ocorrer pagamento de professores -
primários em situação que define

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$443,92 (quatrocentos-e-quarenta-e-três-cruzeiros-e-noventa-e-dois-centavos), para pagamento das seguintes professoras primárias:

1) - Maria do Carmo Teixeira Rocha, pela prestação de serviços de 10 de março a 09 de abril de 1972, como professora primária I, lotada em Escola Rural, do Departamento de Educação e Cultura, na importância de Cr\$216,00 (duzentos-e-dezesseis-cruzeiros).


2) - Maria de Fátima Souza, no valor de Cr\$ 227,92 (duzentos-e-vinte-e-sete-cruzeiros-e-noventa-e-dois-centavos), pela prestação de serviço em dobra de turno, em Escola Rural, no período de 29 de janeiro a 17 de abril de 1971.

Art. 2º - Como recurso ao crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, do orçamento vigente, até o montante do aludido crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de setembro de 1972.


- Alvaro Otávio Macedo de Andrade -
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -